



# O património cultural português em revisão

Por: Emília Palma<sup>1</sup>

**H**á muito que se vem sentindo a necessidade de uma profunda revisão da lei do património cultural português em vigor desde 1985. Situação tornada ainda mais flagrante pela sensível evolução do direito internacional e do direito comunitário, espelhos das mais modernas concepções de defesa do património cultural, designadamente do arquitectónico.

A actual legislação reguladora do património apresenta-se, com efeito, fragmentada por diplomas de mais variada índole e de articulação duvidosa. O actual panorama dificulta o acesso dos agentes económicos intervenientes no sector da recuperação e restauro, às normas reguladoras da sua actividade, criando uma insegurança que é naturalmente prejudicial ao potencial desenvolvimento deste sector económico.

Acresce que, com o passar do tempo, e mercê da crescente necessidade de regulação face a pontuais e concretos problemas entretanto surgidos, foram sendo feitas sucessivas alterações parcelares complicando ainda mais a já inexpugnável rede de normas aplicáveis a estes agentes económicos, tornando cada vez mais longínquos os tão apregoados objectivos de protecção do património cultural.

Um primeiro impulso no sentido da reforma da legislação do património cultural foi dado pela Assembleia da República através da autorização legislativa de 1 de Setembro 1995, embora não concretizada num diploma legal pelo Governo então em exercício.

Já na presente legislatura, foi apresentada pelo Governo uma proposta de lei estabelecendo as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural, que não obstante a similitude de opções com a autorização de 1995, acabou por ser rejeitada pela A. R. em Abril de 1999.


A caminho do Parlamento encontra-se uma nova proposta de lei que pretende definir os princípios orienta-

dores de toda a legislação sobre a matéria e estabelecer incumbências específicas para os particulares e para a administração pública por contraponto à lei vigente que estabelece que a defesa do património cultural é dever especial de todos, mas não vincula nem responsabiliza ninguém em concreto.

A exacta natureza das normas propostas não é ainda conhecida mas é sabido que as linhas gerais do diploma passarão pela exacta definição das competências dos órgãos da Administração Pública, seja a nível central, regional e autárquico, seja a nível do planeamento, execução e fiscalização das políticas para o património.

Também o rigoroso enunciado dos direitos, garantias e deveres dos cidadãos que por qualquer negócio ou situação da vida se vêem confrontados com questões relativas ao património cultural, deverá ser prioritário, bem como a sua publicitação. Com efeito os atentados ao património, designadamente ao arquitectónico, têm não poucas vezes origem na falta de informação aos proprietários e arrendatários sobre o que podem ou não fazer nos seus imóveis, bem como na inexistência de incentivos à preservação.

O aumento da tutela penal e o estabelecimento de um regime fiscal do património cultural são outras vertentes que a nova proposta tenderá a explorar. Em termos fiscais implicará a concessão de benefícios em sede de IRS, IRC, Contribuição Autárquica, SISA, e imposto sobre as sucessões e doações para os bens que forem inventariados e classificados com base nos novos critérios de apreciação igualmente previstos.

Por ora, aguarda-se a apresentação à Assembleia da República de um diploma cuja aprovação ficará, naturalmente, dependente de contingências políticas, quantas vezes contrárias aos interesses colectivos, objectivamente a acautelar, e que a todos deviam mover. 

<sup>1</sup> Advogada de Alcides Martins & Associados